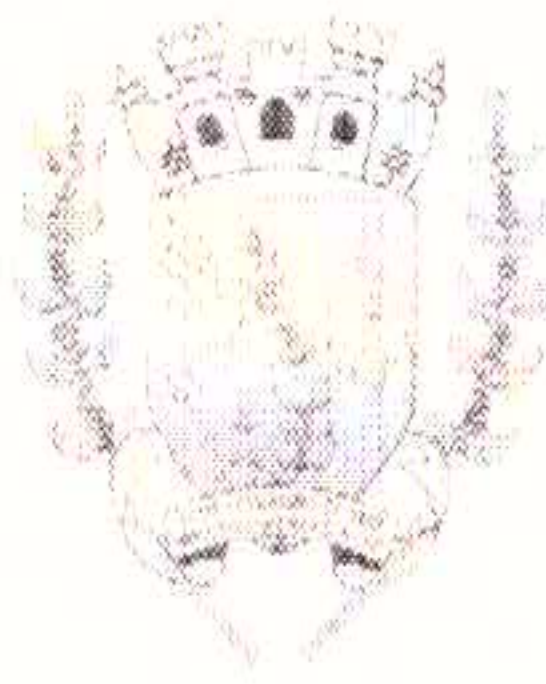




ESTADO DE RONDÔNIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA  
Lei de Criação 372 – 13/02/92

OFÍCIO Nº 255/GAB/PMMA/2022.

Ministro Andreazza/RO, 09 de novembro de 2022.

À Sua Excelência  
Ver. **NILDO LEAL DA SILVA**  
Presidente da Câmara dos Vereadores  
Ministro Andreazza-RO.

ASSUNTO: PROJETO DE LEI - ENCAMINHA

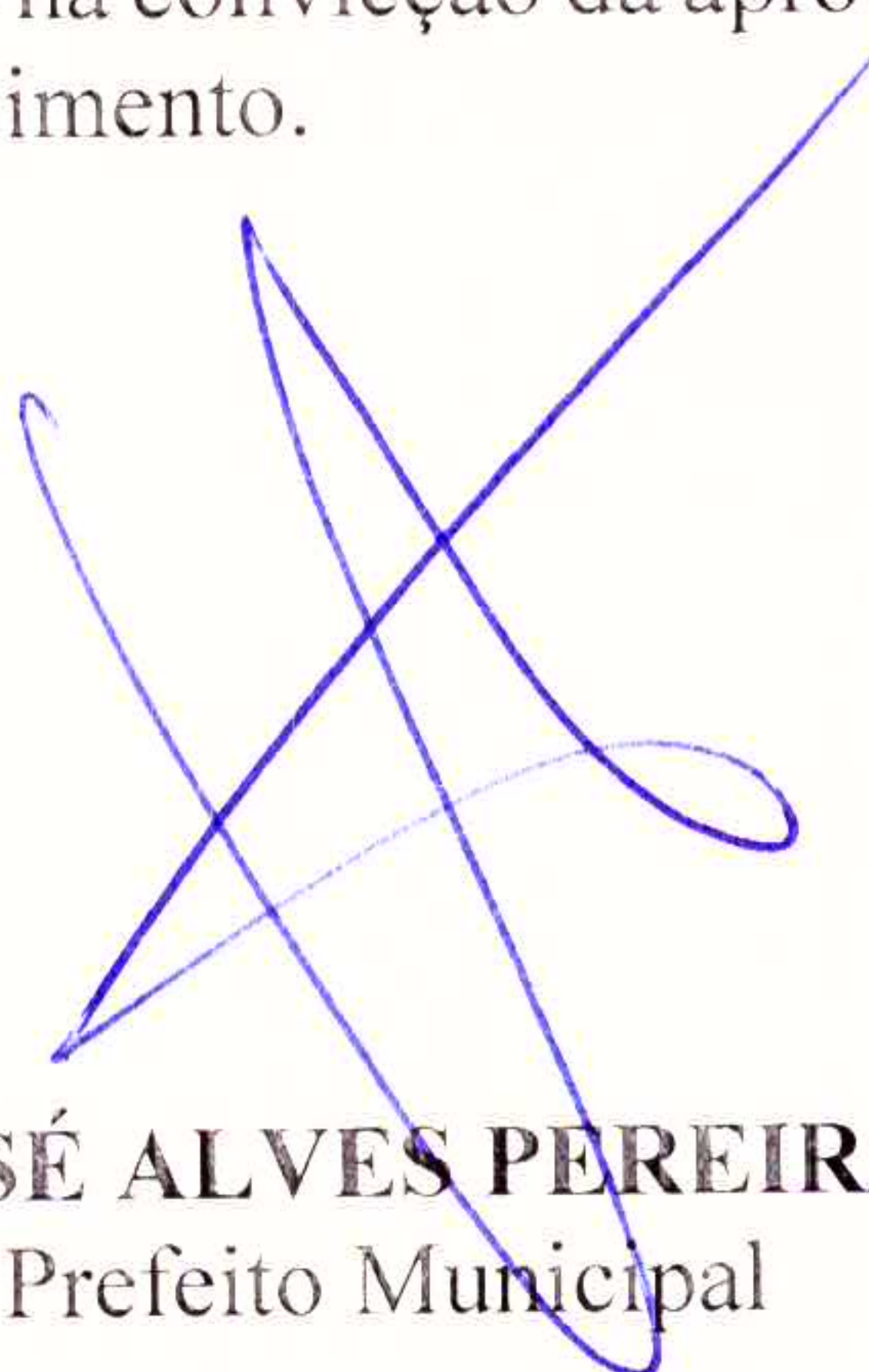
Exmo. Sr. Presidente,

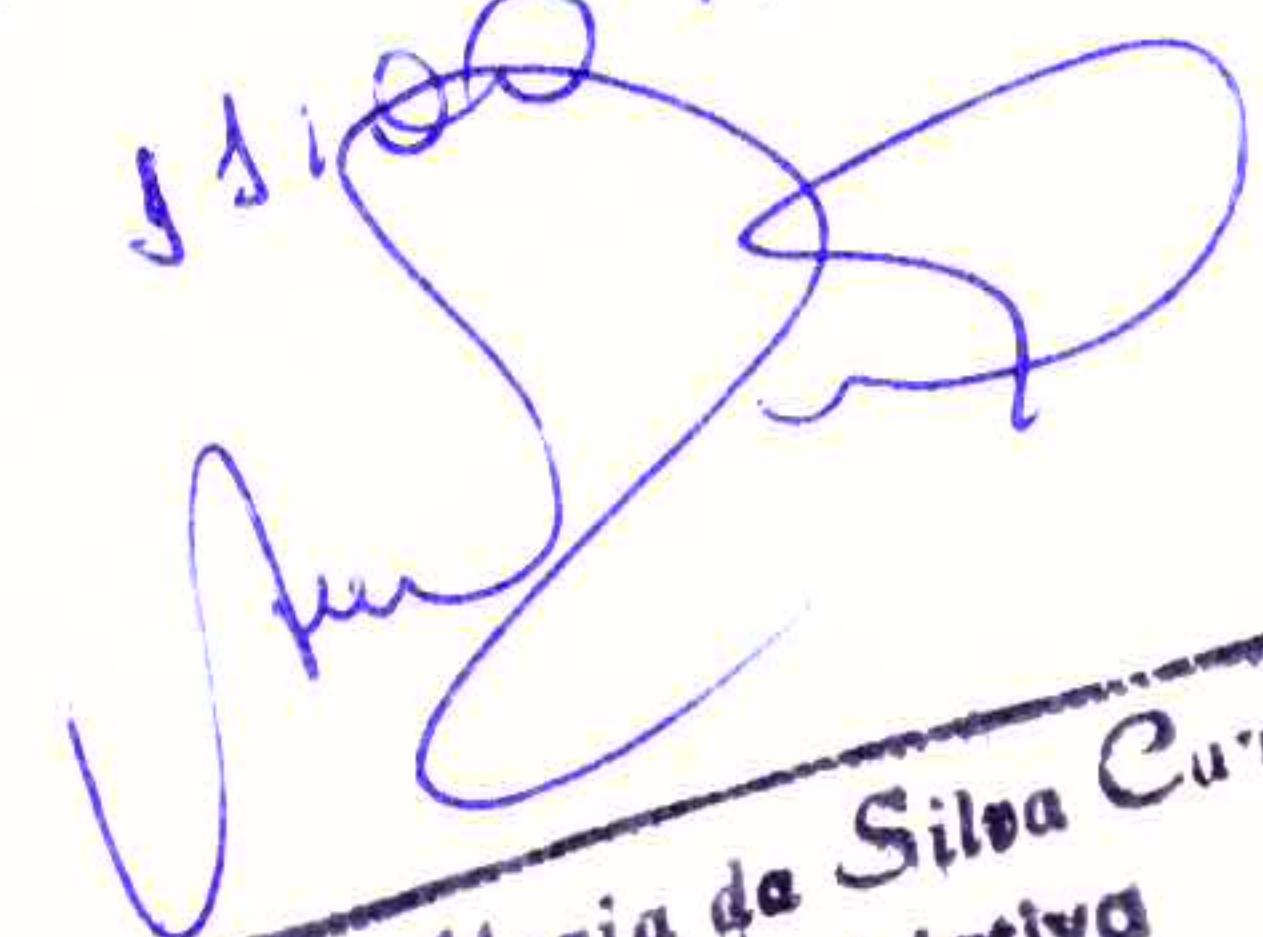
Usando das atribuições que me são conferidas pela legislação pertinente em vigor, venho, muito respeitosamente, à presença de Vossa Excelência, com o fito de encaminhar o Projeto de Lei que **“DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL POR MEIO DE SUPERÁVIT FINANCEIRO AO ORÇAMENTO VIGENTE E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**.

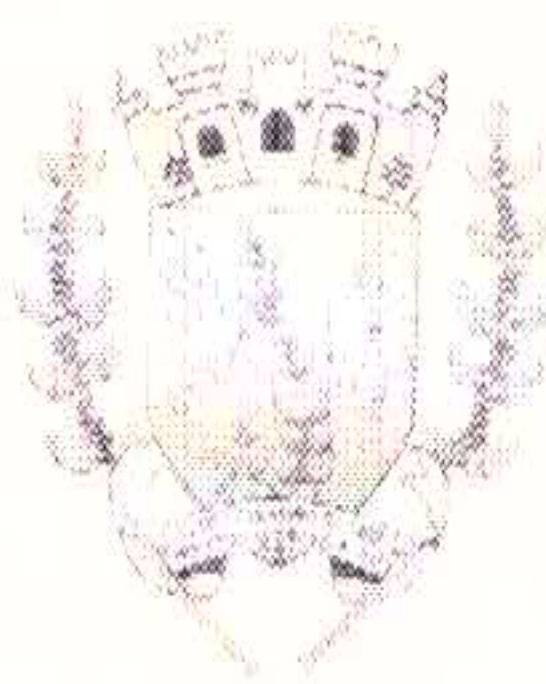
Inicialmente, informo que, o presente projeto dispõe sobre a Abertura de Crédito Especial por meio de Superávit Financeiro ao Orçamento Vigente, atendendo as necessidades do Fundo Municipal de Saúde, razão pela qual, solicito que o mesmo seja votado em Regime de Urgência Especial.

Certo da compreensão de Vossa Senhoria e dos demais Edis que compõem esta Câmara Municipal vos encaminho o incluso Projeto de Lei, para que o mesmo seja votado em Regime de Urgência Especial, e na convicção da aprovação do mesmo, desde já, envio votos de elevada estima e reconhecimento.

Atenciosamente,

  
**JOSÉ ALVES PEREIRA**  
Prefeito Municipal

*Recebido em: 09/11/2022*  
*às 15:00 h*  
  
**Angélica Maria de Silveira Camargo**  
Diretora Legislativa  
CMMA



**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA**  
Lei de Criação 372 – 13/02/92

Ministro Andreazza/RO, 09 de novembro de 2022.

**MENSAGEM AO PROJETO DE LEI Nº. 118 /PMMA/2022**

Exmo. Sr. Presidente,  
Ilmos. Srs. Vereadores e Vereadoras:

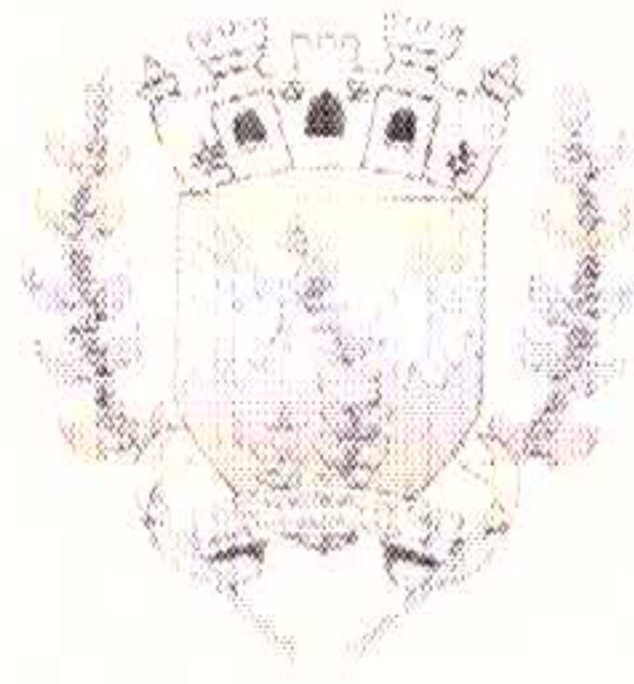
Encaminho à V. Exas., com grande honra, para apreciação e votação, junto à esta Egrégia Câmara Municipal de Vereadores, o Projeto de Lei que **“DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL POR MEIO DE SUPERÁVIT FINANCEIRO AO ORÇAMENTO VIGENTE E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**.

O Projeto de Lei, supramencionado, objetiva a Abertura de Crédito Especial por meio de Superávit Financeiro ao Orçamento Vigente, no valor **R\$ 18.054,06 (Dezoito mil, cinquenta e quatro reais e seis centavos)**, para realizar a devolução do recurso proveniente do Governo do Estado, referente a aquisição de Motocicletas, de acordo com o convenio n. 256/2021/PGE, a fim de prestar contas do referido convênio, para suprir as necessidades do Fundo Municipal de Saúde, contribuindo, assim, de forma significativa ao bom andamento e efetiva realização das atividades desenvolvidas pela Administração Pública Municipal, sempre voltadas ao Interesse Público.

Diante do exposto e pelo que mais será suprido pela dedicação e bom senso dos nobres Edis, reitero o pedido de apreciação e aprovação do incluso Projeto de Lei em Regime de Urgência Especial.

Sendo o que somente se apresenta para o momento, oportunamente, renovo protestos de consideração e apreço.

**JOSÉ ALVES PEREIRA**  
Prefeito Municipal



**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA**  
Lei de Criação 372 – 13/02/92

**PROJETO DE LEI N. 118 PMMA/2022.**

**“DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE  
CRÉDITO ESPECIAL POR MEIO DE  
SUPERÁVIT FINANCEIRO AO  
ORÇAMENTO VIGENTE E DA OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS”.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA-RO., NO USO  
DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL  
DE MINISTRO ANDREAZZA-RO., APROVOU E ELE SANCIONA A  
SEGUINTE LEI:**

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado para proceder a Abertura de Crédito Especial por meio de Superávit Financeiro ao Orçamento Vigente, no valor **R\$ 18.054,06 (Dezoito mil, cinquenta e quatro reais e seis centavos)**, para realizar a devolução do recurso proveniente do Governo do Estado, referente a aquisição de Motocicletas, de acordo com o convenio n. 256/2021/PGE, a fim de prestar contas do referido convênio, para suprir as necessidades do Fundo Municipal de Saúde, conforme dotação distribuída no quadro abaixo:

| Órgão/<br>Unid. | Função    | Sub-Função        | Programa                   | Projeto/<br>Atividade | Ação do<br>Programa                                                          | Elemento de<br>Despesas      | Fonte                                    | Valor            |
|-----------------|-----------|-------------------|----------------------------|-----------------------|------------------------------------------------------------------------------|------------------------------|------------------------------------------|------------------|
| <b>02/015</b>   | <b>10</b> | <b>301</b>        | <b>0049</b>                | <b>1</b>              | <b>462</b>                                                                   | <b>3.330.93.00.00</b>        | <b>6.013.0037</b>                        | <b>R\$</b>       |
| PMMA/<br>FMS    | Saúde     | Atenção<br>Básica | Atenção Básica<br>de Saúde | projeto               | Devolução do<br>convênio n.<br>246/2021/PGE-<br>aquisição de<br>motocicletas | Indenização e<br>restituição | Rec.<br>Convênio do<br>Estado –<br>saúde | 18.054,06        |
| <b>Total</b>    |           |                   |                            |                       |                                                                              |                              |                                          | <b>18.054,06</b> |

**Art. 2º.** Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ministro Andreazza/RO, 09 de novembro de 2022.

**JOSÉ ALVES PEREIRA**  
Prefeito Municipal

**ROSEANE MARIA VIEIRA TAVARES FONTANA**  
Advogada do Município OAB/RO/2209